

EDITAL DC/BP 67/2018

ABRE INSCRIÇÃO AOS ESTUDANTES DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO INTERESSADOS EM PARTICIPAR COMO BOLSISTAS RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.

A Diretora do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando os Editais CAPES 7/2018 e DC/BP 32/2018 e 38/2018, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Estão abertas as inscrições para seleção de Bolsista Residente do Programa de Residência Pedagógica destinadas aos alunos do curso de Pedagogia do Campus Bragança Paulista, com o objetivo de substituir 1 (uma) vaga aprovada pela CAPES/MEC, bem como criar cadastro de reserva, tendo em vista as demandas de substituição de bolsistas ao longo da vigência do programa.

Parágrafo único. As etapas e prazos são os dispostos no cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Manifestação de Interesse dos Estudantes junto à coordenação do curso de Pedagogia.	1º/10/2018
Lançamento do Edital	2/10/2018
Preenchimento do Currículo na Plataforma Freire disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br	2/10/2018
Inscrições	2 e 3/10/2018
Publicação do resultado preliminar	4/10/2018
Confirmação de interesse à vaga por meio de mensagem com o aceite a ser enviada para o endereço eletrônico resped.braganca@usf.edu.br	4/10/2018
Publicação de resultado final no site da USF	4/10/2018
Pedido de inclusão do Bolsista no SISBID pelo coordenador e entrega de documentos originais e assinados pelo bolsista	4/10/2018
Início das atividades do bolsista (Primeira reunião às 17 horas na Sala Web, prédio I, do Campus Bragança Paulista)	4/10/2018

Art. 2º Para a concessão de bolsas de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado no curso de Pedagogia do Campus Bragança Paulista, impreterivelmente no quinto semestre do curso;
- II. assumir compromisso para atuar no Programa de Residência Pedagógica/USF com foco no Ensino Fundamental por 16 meses, a contar de 4/10/2018;
- III. declarar ter disponibilidade mínima de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicar-se às atividades da Residência Pedagógica, incluindo atividades formativas semanais na escola, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- IV. ser aprovado em processo seletivo público realizado pela Residência Pedagógica/USF;
- V. não possuir vínculo empregatício com a USF ou com a Escola Municipal Professor Carlos Frederico dos Santos Silva, na qual se desenvolverão as atividades dos subprojetos;
- VI. não receber qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) do mesmo programa ou outro da Capes, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, no início das atividades;
- VII. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

Art. 3º Cada estudante-bolsista dedicará um mínimo de 15 horas para a Residência Pedagógica, das quais no mínimo 8 horas semanais na escola habilitada da Residência Pedagógica, distribuídas entre seis frentes de conhecimento que se articulam:

- I. conhecimento do contexto escolar, proporcionando ao discente fazer uma caracterização fundamentada e reflexiva;
- II. conhecimento de documentos oficiais que prescrevem o trabalho docente, enfatizando aos discentes o estudo dos seguintes documentos: o Plano Municipal de Educação e as metas para o Ensino Fundamental; o Projeto Pedagógico da Escola; os documentos curriculares do município, suas relações e possíveis adaptações para o atendimento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- III. conhecimento do trabalho do coformador, proporcionando ao discente o acompanhamento e participação em atividades docentes tanto no planejamento como na ação didática, para desenvolver os eixos curriculares do Ensino Fundamental, considerando as diferentes linguagens e espaços no trabalho didático, a dinâmica das aulas com suas metodologias e materiais utilizados para a construção coletiva de novos saberes pedagógicos;
- IV. conhecimento do trabalho de iniciação à docência, proporcionando ao discente a oportunidade de auxiliar o professor do Ensino Fundamental no que for preciso para o aprimoramento das práticas educativas, bem como elaborando e aplicando projetos didáticos conforme as necessidades observadas/testadas/avaliadas e discutidas entre os parceiros, sempre procurando relacionar com as orientações da BNCC, prevendo que cada discente apresentará, no mínimo, uma produção individual ao longo da sua atuação na Residência Pedagógica;

- V. conhecimentos teórico-práticos, propiciando ao discente o estudo de referenciais teóricos e de formação para interpretar casos didáticos-pedagógicos e para desenvolver e avaliar os projetos da/para a escola, sempre em interação com o docente coformador e diálogo com o coordenador de área;
- VI. conhecimentos sistematizados, registrados e compartilhados, proporcionando aos discentes e coformadores a orientação para o registro de todas as etapas, tendo o discente de apresentar uma produção em coautoria para divulgação em publicações e eventos.

Art. 4º São deveres do Bolsista Residente:

- I. desenvolver, de forma participativa, democrática e responsável, as ações no âmbito do programa;
- II. manter atitude de solidariedade aos pares e à Escola, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- III. empenhar-se na busca da inovação científico-tecnológica e cultural no tocante à docência na educação básica, em especial no Ensino Fundamental;
- IV. empreender atitude responsável em relação ao meio ambiente;
- V. fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;
- VI. garantir que os direitos da criança sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pela Residência Pedagógica;
- VII. cumprir integralmente o disposto no Termo de Compromisso assinado no ato de implementação da bolsa, obrigando-se a devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- VIII. informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IX. participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Residência Pedagógica-USF;
- X. cumprir a carga horária de 15h semanais, incluindo pelo menos 8h semanais de atividades na Escola, sob orientação do Preceptor e do Docente Orientador, sem prejuízo do seu desempenho acadêmico e atividades discentes regulares;
- XI. elaborar planos de atividades semestrais, com base no subprojeto específico, conforme orientações do Docente Orientador;
- XII. apresentar o diário de campo, os relatórios, portfólios e outras atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica USF;
- XIII. apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;
- XIV. ser colaborador e estar pronto para atender às demandas advindas das atividades do Programa.

Art. 5º A bolsa mensal do Bolsista da Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência regida pelo Edital 7/2018 da Capes, o qual estabelece duração máxima de 18 meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência.

Parágrafo único. Perderá automaticamente a bolsa o bolsista que se graduar ou aquele que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado pelo projeto.

Art. 6º A inscrição ocorrerá no período de 2 a 3/10/2018, com o preenchimento do formulário anexo a este edital (Anexo I), o qual deverá ser protocolizado na Central de Relacionamento do Campus Bragança Paulista.

§ 1º No momento da inscrição, o candidato deverá inserir no formulário uma cópia do Histórico Escolar da USF atualizado, uma cópia do seu currículo cadastrado na Plataforma Freire e uma carta de intenções apresentando os motivos pelos quais o estudante deseja participar do Programa de Residência Pedagógica/USF.

§ 2º Após a publicação do Resultado Preliminar, em 4/10/2018, o candidato selecionado deverá confirmar seu interesse à vaga, encaminhando mensagem com o aceite para o endereço eletrônico resped.braganca@usf.edu.br até 4/10/2018.

Art. 7º A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- I. adequação aos requisitos do Bolsista da Residência Pedagógica;
- II. os maiores coeficientes de rendimento acadêmico (CRA);
- III. a motivação para participar do Programa apresentada na Carta de Intenções, cuja produção textual deverá revelar conhecimento do programa, suas ações, o interesse pessoal e as contribuições que a participação trará para o desenvolvimento profissional docente.

Art. 8º Os resultados preliminares e finais serão apresentados nas datas constantes no cronograma apresentado no parágrafo único do art. 1º deste edital.

Art. 9º Os candidatos aprovados deverão entregar os documentos abaixo para implementação da bolsa, na Central de Relacionamento do Campus Bragança Paulista:

- I. Termo de Compromisso datado e assinado, conforme modelo a ser disponibilizado na Central de Relacionamento da USF do Campus Bragança Paulista;
- II. cópia de comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;
- III. cópia de comprovante de dados bancários (conta-corrente individual).

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos acima inviabilizará a concessão da bolsa e/ou da vaga.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da USF.

Art. 11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

.

Bragança Paulista, 1º de outubro de 2018.

Profa. Patrícia Teixeira costa
Diretora de Campus – Bragança Paulista

Anexo ao Edital DC/BP 67/2018

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Nome: _____ RA: _____

Curso: _____ Semestre de matrícula: _____ Campus: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Local de Nascimento: _____

Gênero: () Masculino () Feminino CPF: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro: _____

Identidade nº _____ Órgão: _____ Expedição: ____/____/____

Filiação: Pai _____

Mãe _____

Nacionalidade: () Brasileira () Estrangeira/País: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

Endereço Completo: _____

Possui vínculo empregatício ou de estagiário? () Sim () Não

Empresa/Instituição: _____

Dias e Horários de trabalho: _____

Possui Conta-Corrente Individual? () Sim () Não

Banco: _____ Ag. _____ CC. _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

USO EXCLUSIVO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Coeficiente de Rendimento Acadêmico: _____ Parecer: _____

Coeficiente de Progressão Acadêmica: _____ Data: ____/____/2018

Observações: _____

_____ Assinatura: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **Termo de Compromisso**, eu, _____, natural de _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, E-mail _____, Telefone Residencial () _____, Telefone Celular () _____, na condição de participante do Programa de Residência Pedagógica da Universidade São Francisco, como **licenciando de Pedagogia**, tenho ciência das obrigações inerentes ao referido Programa e, neste sentido, comprometo-me a:

- a. Assumir papel ativo como discente do curso de Pedagogia da USF do programa de RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/USF com foco no Ensino Fundamental por 18 meses, a contar de 4/10/2018;
- b. Fazer parte de um grupo de 10 discentes do curso de Pedagogia da USF que deverão cumprir o mínimo de 8 (oito) horas por semana na escola, em atividades que permitam alcançar o disposto no art. 4º do edital DC/BP 67/2018;
- c. Disponibilizar no mínimo 15 (quinze) horas semanais para dedicar-me às atividades de RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, sem prejuízo de minhas atividades discentes regulares, a fim de possibilitar os conhecimentos conforme definido nos incisos do art. 3º do Edital DC/BP 67/2018;
- d. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, por meio do portal <http://freire2.capes.gov.br>;
- e. Desenvolver, de forma participativa, democrática e responsável, as ações no âmbito do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- f. Manter atitude de solidariedade aos pares, à Escola, à USF e aos professores, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- g. Fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;
- h. Garantir que os direitos da criança sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pela RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA;
- i. Devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;

- j. Informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- k. Participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/USF;
- l. Elaborar planos de atividades semestrais, com base no subprojeto específico, conforme orientações do Coordenador de Área da USF e em diálogo com o professor preceptor da escola;
- m. Apresentar os relatórios, portfólios e outras atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/USF;
- n. Apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;
- o. Ser colaborador e estar pronto para atender às demandas advindas das atividades do Programa;
- p. Seguir as orientações e elaborar **relatório parcial**, referente a cada final de semestre, que deverá ser entregue até **10 de dezembro de 2018 e 10 de julho de 2019**, e um **relatório final**, que deverá ser entregue até **10 de dezembro de 2019** – os três relatórios avaliados e comentados pelo professor supervisor da escola;
- q. ser coorientador e coautor de produções a partir da experiência da RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, a serem publicadas;
- r. cumprir todas as normas estabelecidas pela RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e pela respectiva agência de fomento;
- s. zelar pelo nome e reputação da Universidade São Francisco, dentro e fora do âmbito da instituição, sob pena de rescisão do presente Termo de Compromisso.

Declaro, ainda, estar ciente e concordar que o não cumprimento de qualquer um dos compromissos acima e dos termos do Edital DC/BP 67/2018 acarretará no cancelamento da minha participação no referido programa.

Bragança Paulista, ____/____/2018.

Assinatura do discente

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: